



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Sebastião Alves
Santana, 57, Urandi-
BA, Centro

Telefone



(77) 3456-2471 /
3456-2127

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

- DECISÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019 - RECORRIDA: CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE.

HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019.

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019.

CONTRATOS

- PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 054/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 - PROCESSO Nº 020/2019 - CONTRATADA: SANTOS REIS DISTRIBUIDORA EIRELI - ME - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA.
- PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 - PROCESSO Nº 020/2019 - CONTRATADA: JOSE NEVES FERREIRA-ME - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA.
- PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 - PROCESSO Nº 020/2019 - CONTRATADA: LIMPEX COMERCIAL LTDA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA.
- PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 - PROCESSO Nº 020/2019 - CONTRATADA: CARVALHO & ALVES LTDA-ME - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA.



Prefeitura Municipal De Urandi

RUA SEBASTIÃO ALVES SANTANA, 57 – Centro Administrativo

Cep: 46.350-000 Urandi – Bahia

CNPJ/MF 13.982.632/0001-40

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviços de transporte para o deslocamento de pessoas, materiais, cargas e documentos para atender as necessidades das Secretarias e Órgãos do município, sob o regime de empreitada por menor preço global por lote, conforme Termo referencial.

RECORRENTE: Damazio Empreendimentos Ltda – ME.

RECORRIDA: Cardoso Empreendimentos Eireli.

DECISÃO

Na data de 02.04.2019, na sede da Prefeitura Municipal de Urandi, ocorreu a sessão do Pregão Presencial de nº 05/2019, com o objetivo de promover a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de transportes para atender às diversas necessidades das Secretarias e Órgãos.

As licitantes Damazio Empreendimentos Ltda – ME e Cleonice Baleeiro Moraes - ME apresentaram durante a sessão a intenção fundamentada de recurso.

No prazo de 03 (três) dias úteis estipulados pelo item 8.1 do instrumento convocatório, apenas a recorrente Damazio Empreendimentos Ltda – ME protocolizou os memoriais perante o setor competente.

Por sua vez, também observando o prazo de 03 (três) dias úteis previsto no edital, a Recorrida protocolizou as suas contrarrazões.



Prefeitura Municipal De Urandi

RUA SEBASTIÃO ALVES SANTANA, 57 – Centro Administrativo

Cep: 46.350-000 Urandi – Bahia

CNPJ/MF 13.982.632/0001-40

Pelo exposto, considerando o atendimento quanto ao prazo das peças recursas e contrarrazões, tenho que foi atendido o requisito de tempestividade, ensejando a análise dos fundamentos nelas contidos.

Passa-se, portanto, à análise das alegações.

A Recorrente Damazio Empreendimentos Ltda – ME aduziu que sua proposta de preços referente ao lote 01 não poderia ocorrer, em que pese a omissão de preenchimento de uma das células da planilha de custo. Quanto ao item 3.5, afirma que a descrição de um veículo que já deixou de ser fabricado constitui em pequeno equívoco. Fundamenta que o mero erro material com possibilidade de correção não é motivo suficiente para desclassificar a proposta de preços.

Insurge-se a Recorrente, ainda, quanto à habilitação da Recorrida sob a justificativa de descumprimento do item 6.1.4 do instrumento convocatório, pois, ao seu ver, *“apresentou declaração de bens como sendo de sua propriedade, diversamente do exigido no edital”*.

Em suas contrarrazões a Recorrida asseverou que a desclassificação da Recorrente não se deu por mero erro material, mas sim por erro substancial e que atendeu rigorosamente aos requisitos de habilitação.

Mencionados, sinteticamente, as razões de recurso e contrarrazões, passa-se à análise do mérito.

Inicialmente, quanto a proposta apresentada pela Recorrente para o lote 01, tenho que a omissão quanto ao preenchimento de célula na planilha de custos incorre em contrariedade ao disposto no item 5.2 que estabelece que a planilha de composição de custos deverá demonstrar minuciosamente cada custo



Prefeitura Municipal De Urandi

RUA SEBASTIÃO ALVES SANTANA, 57 – Centro Administrativo

Cep: 46.350-000 Urandi – Bahia

CNPJ/MF 13.982.632/0001-40

que compõe o valor da proposta. Assim, a desclassificação da proposta quanto ao lote 01 fez-se necessária em decorrência do disposto no item 5.4.1 e 5.4.3 que preveem que a desclassificação das propostas que não atendam aos requisitos estabelecidos no edital.

O preenchimento correto da planilha de custos é de fundamental importância para que proporcione segurança à Administração Pública, além de servir como parâmetro para análise de eventual pedido futuro fundado em reequilíbrio econômico, daí porque o edital, que faz lei entre as partes, ter exigido que a planilha demonstrasse minuciosamente os custos, logo, não se pode aceitar a classificação de proposta cuja planilha foi omissa, desprestigiando os demais licitantes que trouxeram suas propostas em estrita conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

No que tange à proposta apresentada pela Recorrente para o lote 03, não vejo razões por considera-lo como pequeno equívoco. A Recorrente descreveu para o item 3.5 um veículo que já deixou de ser fabricado e ela própria admite no seguinte trecho de sua peça: *“no entanto, por um lapso, cometeu o mero erro de lançar em sua proposta um veículo marca/modelo GM/D20, camionete da General Motors que sequer é fabricada atualmente e que não se presta para a finalidade objeto desta licitação”*. A própria Recorrente reconheceu o erro, que *in casu* não pode ser tido como um simples engano, pelo contrário, pode ser considerado como erro crasso. Mero equívoco, simples engano, seria um erro de digitação na descrição e não descrever as características de um automóvel que já não é mais fabricado.

Permitir a correção do referido erro seria possibilitar que a Recorrente apresentasse uma nova proposta, o que não é admissível em razão do princípio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório. Vale frisar que o



Prefeitura Municipal De Urandi

RUA SEBASTIÃO ALVES SANTANA, 57 – Centro Administrativo

Cep: 46.350-000 Urandi – Bahia

CNPJ/MF 13.982.632/0001-40

item 5.4.3 do edital estabelece que serão desclassificadas as propostas que “sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento”, assim, a decisão tomada durante a sessão foi acertada, posto que a proposta da Recorrente possui defeito que impediu o seu julgamento.

Quanto a suposta inobservância do item 6.1.4, b, por parte da Recorrida, tenho que, mais uma vez, não assiste razão à Recorrente. Vejamos:

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

b) Comprovação de disponibilidade, em caso do veículo ser propriedade do licitante deve ser apresentada apenas o comprovante de propriedade do mesmo, caso o veículo seja de terceiros, deve ser apresentada declaração de disponibilidade firmada pelo proprietário (devidamente reconhecida em Cartório).

O item supratranscrito determina que: sendo os veículos de propriedade da licitante deve ser apresentado comprovante de propriedade e, sendo de terceiro deve ser apresentada declaração de disponibilidade firmada pelo proprietário e reconhecida em cartório.

A Recorrida apresentou veículos de terceiros e cumpriu todos os requisitos necessários: apresentação de declarações de disponibilidade, sendo que todas elas foram reconhecidas em Cartório. Logo, não há nenhum motivo que implicaria em sua não habilitação no certame.

Por todo o exposto, com supedâneo nas razões fáticas e jurídicas aduzidas, conheço do recurso em razão do preenchimento dos requisitos de admissibilidade, contudo, quanto ao mérito, deixo de dar provimento, mantendo a



Prefeitura Municipal De Urandi

RUA SEBASTIÃO ALVES SANTANA, 57 – Centro Administrativo

Cep: 46.350-000 Urandi – Bahia

CNPJ/MF 13.982.632/0001-40

desclassificação das propostas da Recorrente e mantendo a habilitação da Recorrida.

João Goutemberg de Souza Figueiredo

PREGOEIRO



MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
 Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Urandi, Bahia, usando de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93, no que for pertinente, além da Portaria n.º 364/2016, de 12 de dezembro de 2016, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo n.º **020/2019**, modalidade **Pregão Presencial n.º 008/2019**, cujo objeto é: contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza, de forma parcelada, destinados às secretarias deste Município, conforme tabela abaixo:

LICITANTES VENCEDORES	LOTE	V. DOS LOTES R\$	V. TOTAL DOS LOTES R\$	V. GLOBAL DOS LOTES R\$
JOSÉ NEVES FERREIRA-ME	04	9.525,00	173.025,00	366.984,00
	05	13.500,00		
	06	150.000,00		
CARVALHO & ALVES LTDA	01	24.399,00	35.459,00	
	02	2.175,00		
	03	8.885,00		
SANTOS REIS DISTRIBUIDORA EIRELI - ME	08	98.500,00	98.500,00	
LIMPEX COMERCIAL LTDA-EPP	07	60.000,00	60.000,00	

Registre-se, Cumpra-se, Publique-se e Lavre-se o Contrato.

Urandi - BA, 11 de abril de 2019.

DORIVAL BARBOSA DO CARMO
PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019.

O Pregoeiro do Município de Urandi-Bahia, com fulcro na Lei n.º 10.520/02 e Lei 8.666/93, torna público aos interessados o **Resultado da Licitação**, sob a modalidade **PP nº 008/2019**, objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza, de forma parcelada, destinados às secretarias deste Município. As empresas vencedoras do certame após negociação encontra – se na tabela abaixo. Urandi-BA, 11 de abril de 2019. João Goutemberg de Souza Figueiredo – Pregoeiro.

LICITANTES VENCEDORES	LOTE	V. DOS LOTES R\$	V. TOTAL DOS LOTES R\$	V. GLOBAL DOS LOTES R\$
JOSÉ NEVES FERREIRA-ME	04	9.525,00	173.025,00	366.984,00
	05	13.500,00		
	06	150.000,00		
CARVALHO & ALVES LTDA	01	24.399,00	35.459,00	
	02	2.175,00		
	03	8.885,00		
SANTOS REIS DISTRIBUIDORA EIRELI - ME	08	98.500,00	98.500,00	
LIMPEX COMERCIAL LTDA-EPP	07	60.000,00	60.000,00	

João Goutemberg de Souza Figueiredo
Pregoeiro

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **054/2019**. PREGÃO PRESENCIAL N.º **008/2019**. PROCESSO N.º **020/2019**. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE URANDI-BA**. CONTRATADA: **SANTOS REIS DISTRIBUIDORA EIRELI - ME**. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza, de forma parcelada, destinados às secretarias deste Município. VALOR GLOBAL DO LOTE (08). R\$ **98.500,00 (noventa e oito mil e quinhentos reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADEORÇAMENTARIAS: **03, 04, 05, 08**. ATIVIDADES - **2017, 2098, 2107, 2068, 2070, 2289, 2298, 2057, 2297, 2331, 6057, 6058, 6060, 6061**. Elemento: 3390.30.00.00. Fontes: **000, 001, 002, 014, 028, 029**. VIGÊNCIA: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO. DATA DA ASSINATURA: **11/04/2019**.

Publicado de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores

DORIVAL BARBOSA DO CARMO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **053/2019**. PREGÃO PRESENCIAL N.º **008/2019**. PROCESSO N.º **020/2019**. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE URANDI-BA**. CONTRATADA: **JOSE NEVES FERREIRA-ME**. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza, de forma parcelada, destinados às secretarias deste Município. VALOR GLOBAL DOS LOTES (04, 05, 06). R\$ **173.025,00 (cento e setenta e três mil e vinte e cinco reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIAS: **03, 04, 05, 08**. ATIVIDADES - **2017, 2098, 2107, 2068, 2070, 2289, 2298, 2057, 2297, 2331, 6057, 6058, 6060, 6061**. Elemento: 3390.30.00.00. Fontes: **000, 001, 002, 014, 028, 029**. VIGÊNCIA: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO. DATA DA ASSINATURA: **11/04/2019**.

Publicado de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores

DORIVAL BARBOSA DO CARMO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **055/2019**. PREGÃO PRESENCIAL N.º **008/2019**. PROCESSO N.º **020/2019**. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE URANDI-BA**. CONTRATADA: **LIMPEX COMERCIAL LTDA**. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza, de forma parcelada, destinados às secretarias deste Município. VALOR GLOBAL DO LOTE (07). R\$ **60.000,00 (sessenta mil reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTARIAS: **03, 04, 05, 08**. ATIVIDADES - **2017, 2098, 2107, 2068, 2070, 2289, 2298, 2057, 2297, 2331, 6057, 6058, 6060, 6061**. Elemento: 3390.30.00.00. Fontes: **000, 001, 002, 014, 028, 029**. VIGÊNCIA: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO. DATA DA ASSINATURA: **11/04/2019**.

Publicado de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores

DORIVAL BARBOSA DO CARMO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **057/2019**. PREGÃO PRESENCIAL N.º **008/2019**. PROCESSO N.º **020/2019**. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE URANDI-BA**. CONTRATADA: **CARVALHO & ALVES LTDA-ME**. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza, de forma parcelada, destinados às secretarias deste Município. VALOR GLOBAL DOS LOTES (01, 02, 03). R\$ **35.459,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTARIAS: **03, 04, 05, 08**. ATIVIDADES - **2017, 2098, 2107, 2068, 2070, 2289, 2298, 2057, 2297, 2331, 6057, 6058, 6060, 6061**. Elemento: 3390.30.00.00. Fontes: **000, 001, 002, 014, 028, 029**. VIGÊNCIA: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO. DATA DA ASSINATURA: **11/04/2019**.

Publicado de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores

DORIVAL BARBOSA DO CARMO
PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/FA9E-F297-A69B-638C> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FA9E-F297-A69B-638C



Hash do Documento

A3E11220212B9C7BB5D8028542994E2EB20EA1D1311955821DDD9D5AF94D4604

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/04/2019 é(são) :

Adriana De Oliveira Cardoso - 030.899.305-52 em 16/04/2019

15:27 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO

E CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25